

Autoridade da Concorrência impõe medida cautelar à Liga Portuguesa de Futebol

A Autoridade da Concorrência (AdC) ordenou à Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP) a **suspensão imediata da deliberação que alegadamente impede a contratação pelos clubes da Primeira e Segunda Ligas de futebolistas que rescindam unilateralmente o contrato de trabalho** invocando questões provocadas pela pandemia do Covid-19.

A AdC determinou, ainda, que a LPFP **comunique a todos os clubes** seus associados a **suspensão da decisão de 8 de abril** e que emita um comunicado de imprensa dando conhecimento do mesmo facto.

Por cada dia de atraso na adoção das medidas cautelares determinadas, a LPFP fica condenada ao **pagamento de EUR 6.000,00**.

Esta medida surge na sequência de comunicados da LPFP que referiam uma deliberação adotada por acordo entre os clubes da Primeira e da Segunda Ligas enquanto associados da LPFP e com a participação do respetivo presidente, definindo que os clubes **não iriam contratar jogadores que rescindam unilateralmente o seu vínculo laboral** por questões provocadas pela pandemia Covid-19.

A AdC justificou a medida pelo potencial impacto grave e irreparável de uma **restrição horizontal** que pode criar condições de atuação no mercado que não correspondem às suas normais condições de funcionamento, podendo provocar um **impacto negativo para a economia e para os consumidores**.

AdC ordena à LPFP a suspensão imediata da deliberação que impede contratação de jogadores que rescindam unilateralmente o contrato de trabalho devido à Pandemia.

A LPFP fica ainda sujeita ao pagamento de EUR 6.000,00, por cada dia de atraso no cumprimento da medida.

CONTACTOS

Sara M. Rodrigues | Advogada | sar@fcblegal.com

Teresa Pessoa e Costa | Advogada | tpc@fcblegal.com